

apoiam a actividade económica e asseguram a optimização do acesso à cultura, à educação e à formação, à justiça, à saúde, à segurança social, ao desporto e ao lazer.

Sem prejuízo dos direitos individuais de cada um dos associados, são atribuições específicas da Associação: Assegurar a representação dos proprietários e ou residentes a quaisquer pessoas singulares ou colectivas no que se refere às defesas dos seus direitos ou interesses na área do Plano de Pormenor do Anel do Oeste; estudar e divulgar todos os assuntos que interessem à defesa daqueles direitos e interesses; coordenar a actuação dos seus associados em matéria de interesse comum; organizar e manter os serviços permanentes destinados a apoiar as actividades e os interesses dos seus associados; actuar e cooperar com o Município na elaboração do regulamento que estabelece os índices, os critérios e taxas na área do Plano de Pormenor do Anel do Oeste; colaborar na implementação de regulamentos que permitem a todos os associados e suas famílias poder, com maior proveito, usufruir dos estudos e implementação das infraestruturas urbanísticas do Plano de Pormenor do Anel do Oeste.

Está conforme.

8 de Março de 2007. — A Ajudante, *Maria da Anunciação Pedrosa Couto Reis*.

1176817223556

INSTITUTO FONTES PEREIRA DE MELO

Anúncio (extracto) n.º 1237/2009

Certifico que, no dia dezasseis de Maio de dois mil e sete, neste Cartório Notarial de Lisboa, pertencente ao Notário Pedro Nunes Rodrigues, sito na Rua Mouzinho da Silveira, número 32, 1.º e 2.º andares, foi lavrada de folhas cento e dezoito a folhas cento e dezanove do Livro número cento e trinta e quatro de escrituras diversas deste Cartório, uma escritura de Alteração Parcial de Estatutos da Associação Política sem fins lucrativos, com a denominação em epígrafe, com sede na Rua São Marçal, número 77/9, em Lisboa, freguesia de São Mamede, concelho de Lisboa, tendo sido suprimido o número dois do artigo vigésimo terceiro dos estatutos e dada nova redacção a esse mesmo artigo, a qual passou a ser a seguinte:

Artigo 23.º

Constituem receitas do IFPM:

- a) As jóias e quotas pagas pelos associados;
- b) Os subsídios, doações heranças, legados e participações que lhe sejam atribuídos e que o conselho directivo aceite;
- c) Os rendimentos de bens ou capitais próprios;
- d) A receita de publicações, cursos seminários e outras iniciativas;
- e) O pagamento de serviços prestados ou de trabalhos efectuados no âmbito das actividades do IFPM.

5 de Julho de 2007. — O Notário, *Pedro Alexandre Barreiros Nunes Rodrigues*.

1185891504547

ROTARY CLUB DA PÓVOA DE VARZIM, PORTUGAL, ASSOCIAÇÃO

Anúncio (extracto) n.º 1238/2009

Constituição da associação Rotary Club da Póvoa de Varzim, Portugal, Associação

Certifico para fins de publicação, que por escritura exarada no dia no dia 13 de Março deste ano, a fl. 66 e segs. do livro 172-A deste Cartório Notarial, foi constituída a Associação com a denominação em epígrafe, com sede na Rua da Imprensa Regional, Novotel Vermar, na freguesia e concelho da Póvoa de Varzim, Pessoa colectiva n.º 508352002, cujos membros podem ser representativos ou honorários, sendo órgãos da Associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal, e que tem por objecto tem por objecto estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo o empreendimento digno, promovendo e apoiando:

- a) O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;
- b) O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;
- c) A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na sua vida pública e privada;

d) A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

27 de Novembro de 2007. — A Notária, *Maria Idalina Fernandes Pereira Amador*.

1196696353687

SETÚBAL CAPITAL DA CULTURA CRISTÁ EUROPALOPS, HAVEMOS DE VOLTAR

Anúncio (extracto) n.º 1239/2009

Certifico narrativamente que, por escritura de sete de Agosto do ano dois mil e sete, lavrada de folhas onze a folhas onze verso, do livro de notas para escrituras diversas número quarenta e cinco-A, do Cartório Notarial de Setúbal, instalado na Rua dos Pinheirinhos, número 13-A, do Notário, Licenciado João Farinha Alves, foi constituída uma Associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede social em Setúbal, na Praceta dos Arcos, número 5, terceiro andar direito, freguesia de São Julião, do concelho de Setúbal, pessoa colectiva número P508035295, que durará por tempo indeterminado, sem fins lucrativos, tendo como objecto: promover a fé cristá, difundir o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, usando todos os meios de divulgação e informação, abrir Centros de Formação Profissionais, estender a sua acção a todos os Países da África de língua oficial portuguesa.

São Órgãos sociais da Associação, a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

7 de Agosto de 2007. — A Técnica, *Maria de Lurdes Mota Alves*.

1187859583033

UNIVERSIDADE FERNANDO PESSOA

Aviso n.º 3519/2009

A requerimento da Fundação Ensino e Cultura Fernando Pessoa, entidade instituidora da Universidade Fernando Pessoa, reconhecida como de interesse público pelo Decreto-Lei n.º 107/96, de 31 de Julho;

Considerando que o pedido para a criação e autorização de funcionamento do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Docência e Gestão da Educação foi instruído, nos termos do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e foi recepcionado pela Direcção-Geral do Ensino Superior, em 02 de Janeiro de 2008, sem que o mesmo tenha sido objecto de despacho;

Considerando que, em 06 de Março de 2008, foi reiterado o pedido de deferimento, mas não foi proferida a respectiva decisão;

Considerando que, em virtude de ter sido ultrapassado o prazo de sete meses, fixado pela alínea b) do n.º 1 do artigo 72.º do referido Decreto-Lei n.º 74/2006, ocorreu, em 06 de Outubro de 2008, o deferimento tácito, nos termos do n.º 2 desse mesmo artigo 72.º;

Ao abrigo do n.º 5 do artigo 73.º do mencionado Decreto-Lei n.º 74/2006, torna-se público que:

1.º

É autorizado o funcionamento do 2.º ciclo de estudos em Docência e Gestão da Educação com a estrutura curricular e o plano de estudos anexo ao presente aviso.

2.º

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares e a obtenção dos 120 ECTS que integram o plano de estudos do 2.º ciclo confere o grau de mestre.

3.º

A duração normal do 2.º ciclo de estudos é de quatro semestres lectivos.

4.º

Nos termos da lei, o órgão legal e estatutariamente competente da universidade aprova as normas regulamentares do funcionamento do curso de mestrado.

3 de Fevereiro de 2009. — O Presidente, *Salvato Vila Verde Pires Trigo*.

ANEXO

- 1 — Instituição de ensino — Universidade Fernando Pessoa
- 2 — Grau — Mestre.
- 3 — Ramo — Docência e Gestão da Educação.
- 3.1 — Área de Especialização em Educação e Comportamento.